DECRETO Nº 3630 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1988

Estabelece novas providências para retorno dos servidores regidos pela CLT que se encontram com o Contrato de Trabalho Suspenso.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso dasatribuições que lhe confere o Art. 70, inciso III, da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Ficam revogadas todas as Suspensões de Contrato de Trabalho concedidas até a presente data.

**Art. 2º -** Os servidores beneficiados com a aludi da medida deverão retornar às suas atividades laborais ·dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

**Art. 3º** - Caberá à chefia imediata do servidor sob pena de responsabilidade, entregar à Divisão de Cadastro da SEAD, após o prazo acima prescrito, relação discriminada dos servidores que não retornaram às suas respectivas atividades.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 1988, 100º da República.

**JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA**

**Governador**